

1. Considerando o dispositivo 4.3.1.1 e 4.3.1.2 que determinam que os equipamentos devem ser novos (sem uso anterior) e que devam estar em linha de produção ativa do fabricante, entendemos que somente serão aceitos equipamentos com processadores pertencentes à última ou à penúltima geração dos fabricantes INTEL (14º geração ou superior) e AMD (8º Geração ou superior), tendo em vista que processadores anteriores a essas gerações não estão mais em linha de produção. Nosso entendimento está correto?

2. Considerando o item 4.3.4.12, que estabelece a exigência de tela com taxa de atualização mínima de 120 Hz, entendemos que poderão ser aceitos equipamentos com telas de 60 Hz, desde que atendam aos demais requisitos técnicos do edital. Tal entendimento se justifica pelo fato de que taxas de atualização de 120 Hz são predominantemente destinadas a aplicações voltadas para execução de jogos eletrônicos, proporcionando ganho real apenas nesses cenários, não representando eficácia ou eficiência de produtividade para atividades corporativas, administrativas, educacionais ou de escritório, tais como navegação web, edição de documentos, uso de sistemas de gestão, videoconferências e acesso a aplicações corporativas. Adicionalmente, a exigência de 120 Hz pode restringir indevidamente o portfólio de ofertas, limitando a participação de modelos de linha corporativa que prezam a robustez e segurança com telas de 60 Hz e atendem plenamente à finalidade de uso prevista. Nosso entendimento está correto?

3. Considerando que o item 4.3.5.6 estabelece que a solução a ser contratada caracteriza-se como prestação de serviços de outsourcing de computadores, entendemos que, para adequada gestão operacional do ambiente contratado, deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA ferramentas especializadas de Gestão de Ativos de TI (ITAM), capazes de realizar inventário automatizado de hardware e software, monitoramento do parque instalado, emissão de relatórios gerenciais e operacionais, controle de ciclo de vida dos ativos e apoio à gestão contratual. Da mesma forma, considerando que os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência contratual, entendemos que deverá ser disponibilizada solução de segurança e proteção patrimonial dos ativos, contemplando recursos de rastreamento, localização, bloqueio remoto e demais mecanismos de mitigação de perdas decorrentes de furto, roubo ou extravio. Tal entendimento encontra respaldo nas melhores práticas de mercado para contratos de outsourcing, nos quais a gestão centralizada e a proteção dos equipamentos são elementos essenciais para garantir a continuidade operacional, a rastreabilidade dos ativos e o adequado controle dos níveis de serviço. Nosso entendimento está correto?

4. Considerando que o licenciamento de softwares fornecidos nesse modelo deve permanecer aderente às políticas de licenciamento dos respectivos fabricantes, entendemos que a exigência de fornecimento do Microsoft Office Home & Business 2021 deve ser revista, uma vez que se trata de uma licença perpétua (compra única) vinculada ao dispositivo, não caracterizando um serviço de assinatura nem um modelo de licenciamento recorrente compatível com contratações de outsourcing/locação. Ademais, as próprias diretrizes da Microsoft distinguem claramente licenças perpétuas das soluções por assinatura, recomendadas para cenários de serviços gerenciados e fornecimento recorrente de software. Nessa perspectiva, a exigência entra em conflito com as regras de licenciamento da Microsoft. Diante disso, entendemos que poderá ser aceita a substituição da suíte exigida por solução de escritório gratuita e amplamente difundida no mercado, compatível com os principais formatos de documentos utilizados pela Administração Pública, garantindo a execução das atividades administrativas sem geração de custos adicionais de licenciamento e preservando o órgão contra qualquer ação futura de auditoria pela fabricante. Nosso entendimento está correto?